

Edital n.º 331/2014**Alteração ao Regulamento de Cedência e Utilização do Autocarro do Município**

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, que foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 17 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara de 21 de junho de 2013, a Alteração ao Regulamento de Cedência e Utilização do Autocarro do Município, publicado no Diário da República por edital n.º 448/2013, 2ª Série de 10-05-2013, o qual após decurso do prazo de apreciação pública, não foi objeto de sugestões ou reclamações, considerando-se aprovado de forma definitiva.

A Alteração ao Regulamento de Cedência e Utilização do Autocarro do Município, entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente Edital no Diário da República, e encontra-se agora disponível, na sua versão final, no site da Câmara Municipal de Pinhel em www.cm-pinhel.pt, onde poderá ser consultado e descarregado.

11 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

307760208

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**Aviso n.º 5430/2014****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alegrete**

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, que, em execução do que dispõe o artigo 118.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro e para efeitos do disposto no artigo n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, a delimitação da área de reabilitação urbana de Alegrete foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 18 de novembro de 2013 e em sessão da Assembleia Municipal realizada a 27 de dezembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

307722738

Aviso n.º 5431/2014**Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas do Concelho de Portalegre (RMUETCU) — Programa Plurianual de Investimentos (PPI)**

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Portalegre, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, que, em execução do que dispõe o artigo 118.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro e para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e legislação que se mostre como aplicável, bem como o referido no quadro XXI da tabela anexa ao RMUETCU, que por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 18.12.2013 e sessão da Assembleia Municipal realizada a 27.12.2013, foi aprovado o montante do PPI para o ano de 2014, no valor de 3 578 588,00 euros.

26 de março de 2014. — A Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira*.

307722502

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA**Regulamento n.º 176/2014**

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 18 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 28 de fevereiro de 2014, foi aprovado o Regulamento de Apoio às Freguesias no Âmbito

da Promoção e Salvaguarda dos Interesses Próprios das Populações, anexo ao presente aviso.

Regulamento de Apoio às Freguesias no Âmbito da Promoção e Salvaguarda dos Interesses Próprios das Populações**Preâmbulo**

Considerando que nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, no âmbito das competências de apreciação e fiscalização e sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações;

Considerando a importância de fomentar a cooperação entre o Município e as freguesias, para a prossecução de investimentos que promovam a qualidade de vida das populações, em particular as que residam no meio rural do concelho;

Considerando que na maioria das situações, a cooperação técnica e financeira do município é determinante para a concretização dos investimentos nas freguesias;

Considerando a importância de se estabelecerem regras e princípios de equidade, entre todas as freguesias, no acesso aos programas municipais de cooperação;

O Município da Praia da Vitória aprova as seguintes modalidades de apoio/cooperação com as freguesias do concelho:

I**Apoios Financeiros**

- a) À construção de Casas Mortuárias — 15.000,00 euros;
- b) Comparticipação dos montantes não cofinanciados, relativos a candidaturas das freguesias de projetos de investimento, aprovados no âmbito dos programas dos Fundos Estruturais — até ao limite máximo de 10.000,00 euros por projeto;
- c) Obras de requalificação nos cemitérios das freguesias, além do apoio técnico, enquadra-se na presente proposta de regulamento o apoio financeiro destinado a investimentos de reabilitação e ou ampliação de cemitérios — até ao limite máximo de 5.000,00 euros por legislatura;
- d) Outros projetos de interesse público, nomeadamente, focalizados na gestão de riscos e na salvaguarda das populações e do património classificado das freguesias. O reconhecimento de interesse público e a definição do apoio competem à câmara municipal, cuja base assentará em critérios de relevância e da urgência na execução dos projetos.

A aprovação anual de apoios fica condicionada à dotação orçamental anula inscrita no PPI.

II**Apoios em Espécie**

- a) Elaboração de Estudos e Projetos;
- b) Afetação de Recursos Humanos;
- c) Fornecimento de Materiais e Bens;
- d) Logística e Equipamentos;
- e) Fornecimento de Raticida.

As candidaturas aos apoios em espécie deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em dois períodos anuais:

1.º Período — Até 31 de dezembro do ano anterior, para projetos a implementar no 1.º semestre de cada ano;

2.º Período — Até 30 de junho, para projetos a implementar no 2.º semestre de cada ano.

Compete à câmara municipal aprovar a lista de candidaturas a apoios em espécie, mediante proposta do vereador com competência delegada em matéria de infraestruturas e logística.

Cada uma das candidaturas formuladas será quantificada pelos serviços técnicos camarários, de forma a garantir-se que o valor aprovado seja igual para cada uma das onze freguesias do concelho, tendo como limite anual uma dotação para apoios em espécie, deliberada pela câmara municipal.

Caso o valor das candidaturas ultrapasse o valor aprovado, por freguesia, no âmbito da dotação anual, as candidaturas serão devolvidas à junta de freguesia proponente, para reapreciação e seleção das candidaturas que pretenda ver elegíveis.

1 de abril de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

307747824